



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 113/2012**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 158/2010, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em informática, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 510 do Pregão n. 146/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, n. 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-500, telefone (48) 3733-3101, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Coordenador de Licitações, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 158/2010, em razão do aumento da alíquota do aviso prévio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 158/2010, passam a ser :

2.1.1. A partir de 13 de outubro de 2011:

a) R\$ 6.117,81 (seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos), pelos serviços especializados em informática, na área de multimídia;

b) R\$ 278,09 (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 1” para serviços de informática, na área de multimídia, de que trata a subcláusula 3.1;

c) R\$ 278,09 (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 2” para serviços de informática, na área de multimídia, de que trata a subcláusula 3.1;

d) R\$ 5.089,80 (cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), pelos serviços técnicos prestados na área de tratamento de áudio e vídeo;

e) R\$ 115,71 (cento e quinze reais e setenta e um centavos), pelo “Pacote Adicional 1” para serviços na área de tratamento de áudio e vídeo, de que trata a subcláusula 3.1; e

f) R\$ 115,71 (cento e quinze reais e setenta e um centavos), pelo “Pacote Adicional 2” para serviços na área de tratamento de áudio e vídeo, de que trata a subcláusula 3.1.

#### 2.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2012:

a) R\$ 6.117,81 (seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos), pelos serviços especializados em informática, na área de multimídia;

b) R\$ 278,09 (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 1” para serviços de informática, na área de multimídia, de que trata a subcláusula 3.1;

c) R\$ 278,09 (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 2” para serviços de informática, na área de multimídia, de que trata a subcláusula 3.1;

d) R\$ 5.352,42 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), pelos serviços técnicos prestados na área de tratamento de áudio e vídeo;

e) R\$ 121,69 (cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 1” para serviços na área de tratamento de áudio e vídeo, de que trata a subcláusula 3.1; e

f) R\$ 121,69 (cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 2” para serviços na área de tratamento de áudio e vídeo, de que trata a subcláusula 3.1.

#### 2.1.3. A partir de 29 de janeiro de 2012:

a) R\$ 6.117,81 (seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos), pelos serviços especializados em informática, na área de multimídia;

b) R\$ 278,09 (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 1” para serviços de informática, na área de multimídia, de que trata a subcláusula 3.1;

c) R\$ 278,09 (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo “Pacote Adicional 2” para serviços de informática, na área de multimídia, de que trata a subcláusula 3.1;

d) R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pelos serviços técnicos prestados na área de tratamento de áudio e vídeo;

e) R\$ 121,91 (cento e vinte e um reais e noventa e um centavos), pelo “Pacote Adicional 1” para serviços na área de tratamento de áudio e vídeo, de que trata a subcláusula 3.1; e

f) R\$ 121,91 (cento e vinte e um reais e noventa e um centavos), pelo “Pacote Adicional 2” para serviços na área de tratamento de áudio e vídeo, de que trata a subcláusula 3.1.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 158/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de junho de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI  
ASSESSORA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL